



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Reajustamento e Revisão

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23079.253001/2022-61

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 17/2023, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 09/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO CENTRO DE PESQUISAS MÉDICAS DE PRECISÃO (CPMP) DA UFRJ, LOCALIZADO NO CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, ILHA DO FUNDÃO RIO DE JANEIRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRATA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, nº 119 - Parque Tecnológico - Cidade Universitária - CEP: 21.941-853, nesta cidade, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Cláudia Ferreira Cruz, nomeada por meio da Portaria nº 6.595, de 04 de julho de 2023, retificada pela Portaria nº 6.665, de 06 de julho de 2023, conforme delegação de competência consoante **Portaria UFRJ Nº 578, de 12 de julho de 2023**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, formaliza o presente **Termo de Apostilamento nº 01/2023** ao **Termo de Contrato nº 17/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo nº 23079.253001/2022-61, e tem por objeto repactuar os valores do **Termo de Contrato nº 17/2023**, em razão das alterações promovidas, como consequência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho RJ000850/2023, com vigência de 1º de março de 2023 a 28 de dezembro de 2024, a qual esta vinculada as categorias profissionais utilizadas na prestação dos serviços contratados.

1.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão de custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo convenção ou setença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo essa ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade de repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que deram causa à retroatividade, e apenas em relação a diferença porventura existente.

1.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser elaborado e acostado aos autos, hipótese na qual esse período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

1.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura do termo de apostilamento é condicionada à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto na respectiva convenção coletiva da categoria profissional.

1.1.4. PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados não consideram possíveis glosas e/ou penalidades ocorridas durante a prestação dos serviços. A emissão das faturas referentes aos valores retroativos deve considerar tais informações em seu cálculo.

1.1.5. PARÁGRAFO QUINTO. Revogam-se disposições em contrários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em virtude da presente repactuação, decorrente da homologação da Convenção Coletiva 2023/2024, a parcela mensal da contratação passa de R\$ 31.578,51 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 33.033,47 (trinta e três mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos), a partir de 17 de abril de 2023, coincidindo com o início da vigência contratual;

3.2. Com a majoração do benefício social familiar, conforme Cláusula Vigésima Nona da Convenção Coletiva supra, a parcela mensal repactuada passa a montar a quantia de R\$ 33.052,63 (trinta e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), a partir de 1º de maio de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa em questão correrá à conta de recursos do Tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente à valores de REPACTUAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 17 de abril de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Em decorrência da repactuação, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias, complementando seu valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2023

CLÁUDIA FERREIRA CRUZ
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CONTRATANTE

ANEXO

Tabela 1 - Evolução do Valor do Metro Quadrado - (Repactuação 2023/2024)

Áreas	Área Física (m²) contratada	Valor Contratado (A partir de 17 de abril de 2023)		Valor Repactuação 2023/2024 (A partir de 17 de abril de 2023)		Repactuação 2023/2024 - (A partir de 1ª de maio de 2023)	
Área A.1	708	R\$ 3,37	R\$ 2.385,96	R\$ 3,52	R\$ 2.492,16	R\$ 3,52	R\$ 2.492,16
Área A.2	2.280	R\$ 2,26	R\$ 5.152,80	R\$ 2,36	R\$ 5.380,80	R\$ 2,36	R\$ 5.380,80
Área A.3	271	R\$ 0,45	R\$ 121,95	R\$ 0,47	R\$ 127,37	R\$ 0,47	R\$ 127,37
Área A.4	1.533	R\$ 8,91	R\$ 13.659,03	R\$ 9,30	R\$ 14.256,90	R\$ 9,31	R\$ 14.272,23
Área A.5	151	R\$ 0,45	R\$ 67,95	R\$ 0,47	R\$ 70,97	R\$ 0,47	R\$ 70,97
Área A.6	167	R\$ 24,91	R\$ 4.159,97	R\$ 26,09	R\$ 4.357,03	R\$ 26,10	R\$ 4.358,70

Área C.1	1.100	R\$ 0,71	R\$ 781,00	R\$ 0,75	R\$ 825,00	R\$ 0,75	R\$ 825,00
Área C.2	4.200	R\$ 0,25	R\$ 1.050,00	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
Área total	10.410		R\$ 27.378,66		R\$ 28.602,23		R\$ 28.619,23
Total Mensal Estimado Para o Serviço de Coleta de Lixo			R\$ 4.199,85		R\$ 4.431,24		R\$ 4.433,40
Total Mensal Estimado			R\$ 31.578,51		R\$ 33.033,47		R\$ 33.052,63
Valor Global da Contratação			R\$ 378.942,12		R\$ 396.401,64		R\$ 396.631,56

Tabela 2 - Valores Mensais (Antes e Após da Repactuação 2023/2024)

Valor Mensal Antes e Após a Repactuação 2023/2024				
Mês/Ano	M² Total	Valor Vigente da Contratação (A)	Valor Repactuação 2023/2024 (B)	Diferença dos Valores (B-A)
¹ Abril/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.033,47	R\$ 678,98
² Maio/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Junho/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Julho/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Agosto/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Setembro/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Outubro/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Novembro/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Dezembro/2023	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
TOTAL 2023		R\$ 284.206,59	R\$ 297.454,51	R\$ 12.471,94
Janeiro/2024	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Fevereiro/2024	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
Março/2024	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 1.474,12
³ Abril/2024	10.410	R\$ 31.578,51	R\$ 33.052,63	R\$ 786,20
TOTAL 2024		R\$ 126.314,04	R\$ 132.210,52	R\$ 5.208,56
TOTAL		R\$ 410.520,63	R\$ 429.665,03	R\$ 17.680,50

¹Repactuação CCT 2023/2024 - 17 de abril de 2023 - Coincidindo com o início da vigência contratual;

²Repactuação 2023/2024 - 1º de maio de 2023 - Reajuste do valor do Benefício Social Familiar, conforme CCT;

³Término da vigência do Contrato - 16 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 29/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **3469432** e o código CRC **0C83614D**.

Referência: Processo nº 23079.253001/2022-61

SEI nº 3469432